

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 038/SISAM/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 033/SISAM/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), de conformidade com as Leis nº 8.666/1993, com as atualizações que lhes foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, para o período de doze meses, com possibilidade de renovação para exercícios futuros**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo VI – Termo de Referência - Requisitos Gerais

Anexo VII – Minuta de Contrato

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, para o período de doze meses, com possibilidade de renovação para exercícios futuros**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: dia 05/12/2018 às 8h45min

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 05/12/2018 às 9h

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação as sociedades de advogados que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Sociedade de advogados que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social, expresso no ato constitutivo ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Pregão.

2.2.2 – Sociedade de advogados cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – Sociedade de advogados que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.4 – Sociedade de advogados cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro, fora dos envelopes de proposto e de habilitação, os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública; e

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a licitante na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia autenticada do ato constitutivo ou contrato social ou alteração contratual; ou

c) Se sócio, cópia autenticada do ato constitutivo ou contrato social ou da última alteração contratual da licitante.

3.2 – As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – Credenciamento;

3.2.2 – Entrega da declaração (Anexo IV); e

3.2.3 – Entrega dos envelopes com a proposta e com a documentação de habilitação.

3.3 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma sociedade de advogados neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

3.7 – O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

3.8 – Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das sociedades de advogados proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro o seguinte:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/SISAM/2018 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/SISAM/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/SISAM/2018 – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 01

5.1 – A PROPOSTA DE PREÇOS contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada:

5.1.1 – Em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da sociedade de advogados devidamente identificado;

5.1.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da sociedade de advogados vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 – A proposta apresentada deverá estar de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

- a) Identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência em anexo ao presente Edital (Anexo VI), de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) o preço mensal dos serviços, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais, válido pelo prazo de 12 meses, não podendo ser superior ao limite máximo de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) Somente serão aceitas propostas apresentadas em estrita concordância com a discriminação do objeto solicitado no ANEXO I, sendo que o julgamento das propostas será objetivo e pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL;

- d) O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato;
- e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário (mensal).

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes à prestação dos serviços objeto do presente edital, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital, inclusive as que apresentarem preços superiores ao valor máximo mensal previsto de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

5.6 – A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

5.7 – A fim de colaborar com a elaboração da proposta de preços, segue abaixo alguns dados da autarquia:

- município atendido: São João Batista, SC, com população estimada atual de aproximadamente 36.000 habitantes;
- número de usuários que utilizam os serviços fornecidos pelo SISAM: aproximadamente 8.700 usuários;
- números de funcionários do SISAM: 47 (quarenta e sete);
- número de processos judiciais em andamento: 21 (vinte e um), com perspectiva de aumento em função do aumento da população e dos serviços prestados;
- serviços prestados: recolhimento de lixo, tratamento e fornecimento de água e coleta, tratamento e destinação final de esgotos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 01 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço mensal proposto.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.

6.16 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da licitante vencedora.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 02 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 – A documentação para fins de HABILITAÇÃO a ser incluída no Envelope nº 02 pelas licitantes é constituída de:

7.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade atualizada com Ato Constitutivo ou Contrato Social, bem como todas as Alterações contratuais da sociedade de advogados, devidamente registrados na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, Seção de Santa Catarina.

7.2.2 – DECLARAÇÕES:

- c) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital;
- d) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- e) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

7.2.4 – REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- f) Certidão Negativa Conjunta de **regularidade fiscal e previdenciária** perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal **do domicílio ou sede da licitante**, expedida pelo órgão competente, **bem como de São João Batista**;

Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC, a interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- Telefone: (48) 3265-0195 - ramal 247 – Setor de Tributos;
- Através do ícone “Serviço para a empresa” no site do Município: www.sjbatista.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de São João Batista/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

- i) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

j) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011.

7.2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

k) Experiência no ramo do objeto do edital: comprovação de experiência profissional do(s) sócio(s), mediante comprovação de atuação **na representação de pessoas jurídicas de direito público** em no mínimo **30 (trinta) processos judiciais**, através de certidões fornecidas por escriturarias judiciais, varas ou tribunais, ou mediante certidão dos órgãos públicos representados em juízo, ou ainda mediante extrato via Internet junto aos sites de Tribunais de Justiça, de Tribunais Regionais Federais, de Tribunais Regionais do Trabalho ou dos Tribunais Superiores de Brasília, onde conste o número do processo, o nome das partes e o nome de advogado indicado e da parte representada, neste caso com a declaração deste da veracidade dos dados constantes no extrato. Nesta última hipótese o SISAM reserva-se o direito de conferir a veracidade dos dados constantes na cópia apresentada.

l) Capacitação no ramo do objeto do edital: comprovação de capacitação específica na área dos serviços objetos do Edital, mediante apresentação de no mínimo **05 (cinco) contratos e/ou termos aditivos com pessoas jurídicas de direito público prestadoras dos serviços de água e esgoto E/OU com concessionárias prestadoras dos serviços de água e esgoto**, para o exercício de atividades de consultoria e assessoria jurídica, podendo os mesmos serem substituídos por certidões dos órgãos contratantes, nos quais esteja certificada a existência desses contratos. Os contratos e/ou termos aditivos podem ser substituídos por atestados de capacidade técnica, observadas as mesmas condições.

7.3 – As certidões negativas exigidas (subitens 7.2.3 e 7.2.4), quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, as certidões a que se refere os subitens 7.2.3 e 7.2.4 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e os serviços forem prestados pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – Da Abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

7.6.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.6.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.6.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.6.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.6.4.1 – O(s) envelope(s) com os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que for(em) excluída(s) da fase competitiva do certame, conforme o item 5.5 deste Edital, será(ão) devolvido(s) imediatamente à(s) licitante(s) interessada(s).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de São João Batista SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

10.9 – NÃO serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile, correio ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, local e prazo.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva licitante vencedora, a mesma receberá a autorização de fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SISAM.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a autorização de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento de materiais poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela licitante julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 – O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo SISAM de São João Batista – SC.

12.3 – O SISAM exigirá da licitante vencedora que mantenha atualizadas as certidões negativas de débito com o INSS, FGTS e CNDT.

12.4 – O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.5 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos, constituindo-se na única remuneração devida.

12.6 – O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie, ressalvada a hipótese de renovação do prazo de vigência do contrato após decorridos 12 (doze) meses.

12.7 – Em caso de eventual atraso no pagamento da parcela mensal, o SISAM procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice do INPC/IBGE.

13 – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 – Os serviços deverão ser prestados de imediato, após recebimento da A.F. e conforme solicitações apresentadas pelo SISAM.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2018/2019, conforme segue:

Cod. Red.	Um. Orç	Proj./ Ativ	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor Máximo previsto
12 (2018)	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.35.01.00.00.00	R\$ 3.100,00

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

15.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da A.F. a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento de material, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do objeto contratado, pelo desatendimento às condições de prestação, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a A.F. ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital o SISAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O SISAM poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas.

16.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São João Batista, sito à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000 - São João Batista/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone nº (48) 3265-0195.

16.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São João Batista, 19 de novembro de 2018.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação (Modelo, Fabricante, Etc)	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ()
Fax: ()
Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:
Cargo:
CPF:
Fone: ()
Fax: ()
Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da licitante

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL

Rua José Antônio Soares, 2533 – Ribanceira Do Sul - São João Batista – SC / CEP 88240-000

CNPJ 07.585.406/0001-22

Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@SISAM.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial nº 033/SISAM/2018 promovido SISAM de São João Batista, SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da licitante

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelos)

Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 do SISAM

A licitante _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São João Batista e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 033/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível)
assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Em razão da necessidade da contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia e consultoria jurídica especializada na área de saneamento básico para o SISAM de São João Batista, SC, a diretora do SISAM autorizou a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, com vistas à aquisição em epígrafe.

- a) O prazo para execução dos serviços será de imediato, após emissão da A.S, sendo que o objeto do presente Contrato será realizado pela CONTRATADA contemporaneamente às solicitações efetuadas pelo SISAM, mediante respostas orais por telefone e por escrito, encaminhadas via correio, e-mail ou mesmo, em casos de urgência, mediante aplicativos de respostas instantâneas.
- b) As despesas com correio, internet e telefone são de responsabilidade da contratada.
- c) No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para a Administração Pública;
- d) A proposta deverá atender o disposto no item 5 deste Edital.
- e) Para fins de julgamento será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendida às condições do Edital, sendo que nos preços apresentados deverão ser inclusos todas as despesas e encargos diversos;

2 – O pagamento será:

- a) realizado em até 30 dias, após a execução do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.
- b) realizado somente mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

3 – Os serviços de advocacia e consultoria jurídica em juízo e de assessoria e consultoria jurídica contínua na prática administrativa, especializada na área de saneamento básico, exercendo o mandato para o foro e extra foro, outorgado pelo SISAM, consistem especificamente no seguinte:

- a) patrocinar os interesses do SISAM perante todas as instâncias judiciais, em qualquer juízo ou tribunal, em ações que figure como autor, réu, assistente ou oponente, além de promover todas as medidas preliminares, preventivas e assecuratórias de seus direitos e interesses;
 - a.1) O disposto acima compreende, entre outras, as seguintes intervenções:
 - a.1.1) propor e contestar ações judiciais, nelas ingressar por quaisquer das formas admitidas em Lei;
 - a.1.2) impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção dos interesses e direitos do SISAM, perante as instâncias administrativas federais, estaduais e municipais, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;

- a.1.3)** comparecer às audiências; proceder a sustentação oral e apresentar memoriais quando conveniente; impugnar cálculos e embargar execuções e interpor recursos.

- b)** emitir manifestação para o atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993;

- c)** elaborar defesas e orientações de processos e diligências junto ao Tribunal de Contas do Estado;

- d)** elaborar pareceres sobre assuntos específicos de assessoria jurídica em geral, e em especial na área de saneamento.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____ DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O SISAM - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), neste ato representado por Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua: _____, nº _____, _____, município _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, portador do CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO PARA O SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme especificações no anexo I, do **Processo Licitatório 038/SISAM/2018 - Pregão Presencial nº 033/SISAM/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – O prazo para execução dos serviços será de imediato, após recebimento da A.F.

2.1.1 **O atendimento será realizado imediatamente após consulta via telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.**

2.2 – A descarga é de responsabilidade da proponente.

2.3 – No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para o SISAM.

2.4 – A vigência do contrato será de até **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, através de termo aditivo, na forma da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da execução dos serviços, obedecida às especificações do presente edital.

3.1.1 – A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

3.1.2 – A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos fornecimentos contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – O preço global previsto neste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de NF.

5.2 – O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.3 – O SISAM exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2018/2019, conforme segue:

Cod. Red.	Um. Orç	Proj./ Ativ	Elemento despesa	Compl. do elemento	Valor Contratado
12 (2018)	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.0 0	3.3.90.35.01.00.00.00	R\$

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 – O reajuste do valor pactuado no presente contrato atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

7.1.1 – Havendo prorrogação do presente contrato, o valor constante na CLÁUSULA QUARTA poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Este contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição do **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.1 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser protocolado PESSOALMENTE na Prefeitura de São João Batista, situada à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, n. 89, Centro, São João Batista/SC - CEP 88.240-000, com identificação do número DO CONTRATO e endereçado ao Departamento de Licitações.

8.1.2 – Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

8.1.3 – O reequilíbrio a que o **CONTRATADO** fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão Autorização de Fornecimento/Empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

9.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

9.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

10.2 – A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 – Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

11.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Prefeitura. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista - SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

12.2 – E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, SC, _____ de _____ de 2018.

Andréia Costa Azevedo
Diretora do SISAM
Contratante

Responsável Legal
Contratada
Contratada

Testemunhas:

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00